CANOINHAS NUMERO UM NOVO TEMPO RUBRICA

LEI Nº 3.069 de 26/08/99

AUTORIZA PAGAR DIÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar diárias para duas funcionárias públicas do estado, efetivas no cargo de auxiliar de enfermagem à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo único - A autorização constante no "caput" deste artigo destina-se exclusivamente para acompanhamento de pacientes em viagens com a ambulância do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de agosto de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/08/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças